



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

PROJETO DE LEI Nº. 034/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS
PARA PAVIMENTAÇÃO
COMUNITÁRIA NO ACESSO AO BECO
"A" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com os moradores do acesso ao Beco "A", para pavimentação do trecho da via, a partir da Rua Bento Gonçalves, conforme croqui em anexo.

Art. 2º. Caberá ao Município a realização do projeto, dos serviços de terraplanagem, compactação do solo, fornecimento de todos os materiais necessários para a execução da obra, bem como a fiscalização e recebimento da mesma.

Art. 3º. Caberá aos moradores do acesso ao Beco "A" a execução da mão de obra necessária para a realização da referida obra e seus respectivos encargos a fim de propiciar a sua correta execução, nos moldes projetados.

Art. 4º. A execução submeter-se-á à fiscalização municipal e ao cumprimento de suas determinações, devendo comunicar, por escrito, a conclusão da obra para o recebimento do Município.

Parágrafo Único. Comunicada a conclusão dos serviços, será emitido pela Secretaria de Obras, Trânsito e Saneamento o recebimento provisório, ficando a obra em observação pelo prazo de 90 (noventa) dias, findos os quais, não sendo verificado defeito, será fornecido o recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia pela boa execução, nos termos da lei civil vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

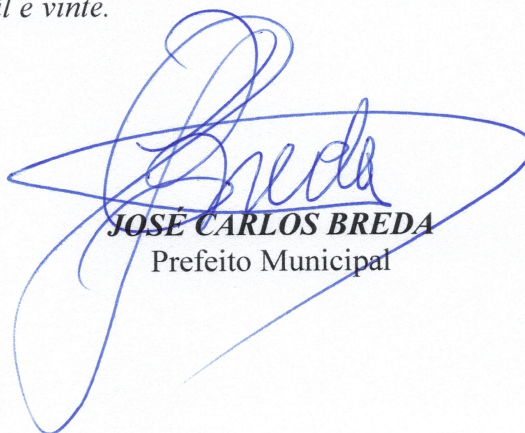
"Aqui a vida é melhor."

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento vigente.

Art. 6º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo, no que for cabível.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.



JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

JUSTIFICATIVA

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

Projeto de Lei nº 034/20, de 05 de maio de 2020.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de firmar parceria com os moradores do Beco "A" para pavimentação do trecho, a partir da Rua Bento Gonçalves.

Trata-se de uma via de nosso Município a qual, os moradores vêm reivindicando tendo em vista o grande número de famílias e também pelas condições que a via hoje se encontra. A falta de pavimentação tem acarretado alto custo de manutenção da estrada de acesso, além de ter neste local várias residências de famílias lindeiras a via, que convivem com o problema da poeira e do barro. Considere-se ainda, que a presente parceria, proporcionará um bem-estar a todos que ali moram e transitam. Ressaltamos ainda, que após inúmeras reivindicações junto a RGE, a concessionária executou a obra de retirada do poste, o qual encontrava-se fora de alinhamento.

A parceria proposta consiste em que o município participe com a terraplanagem, compactação do solo e fornecimento de materiais e, à os moradores, a mão-de-obra para a sua execução conforme projeto elaborado pelo município, o qual fará o acompanhamento, fiscalização e recebimento oficial da obra.

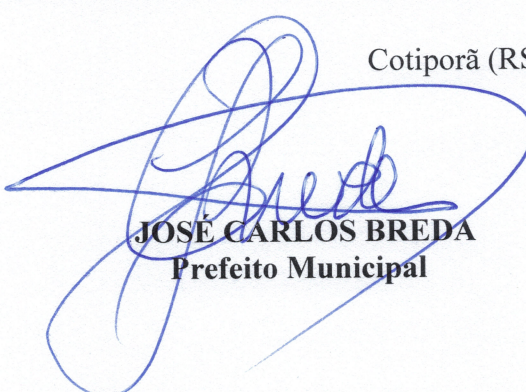
A participação dos moradores na execução desta importante obra, além de reduzir significativamente o seu custo, traz em seu bojo o envolvimento comunitário na definição e na execução da obra pública, o que é uma iniciativa altamente salutar e louvável.

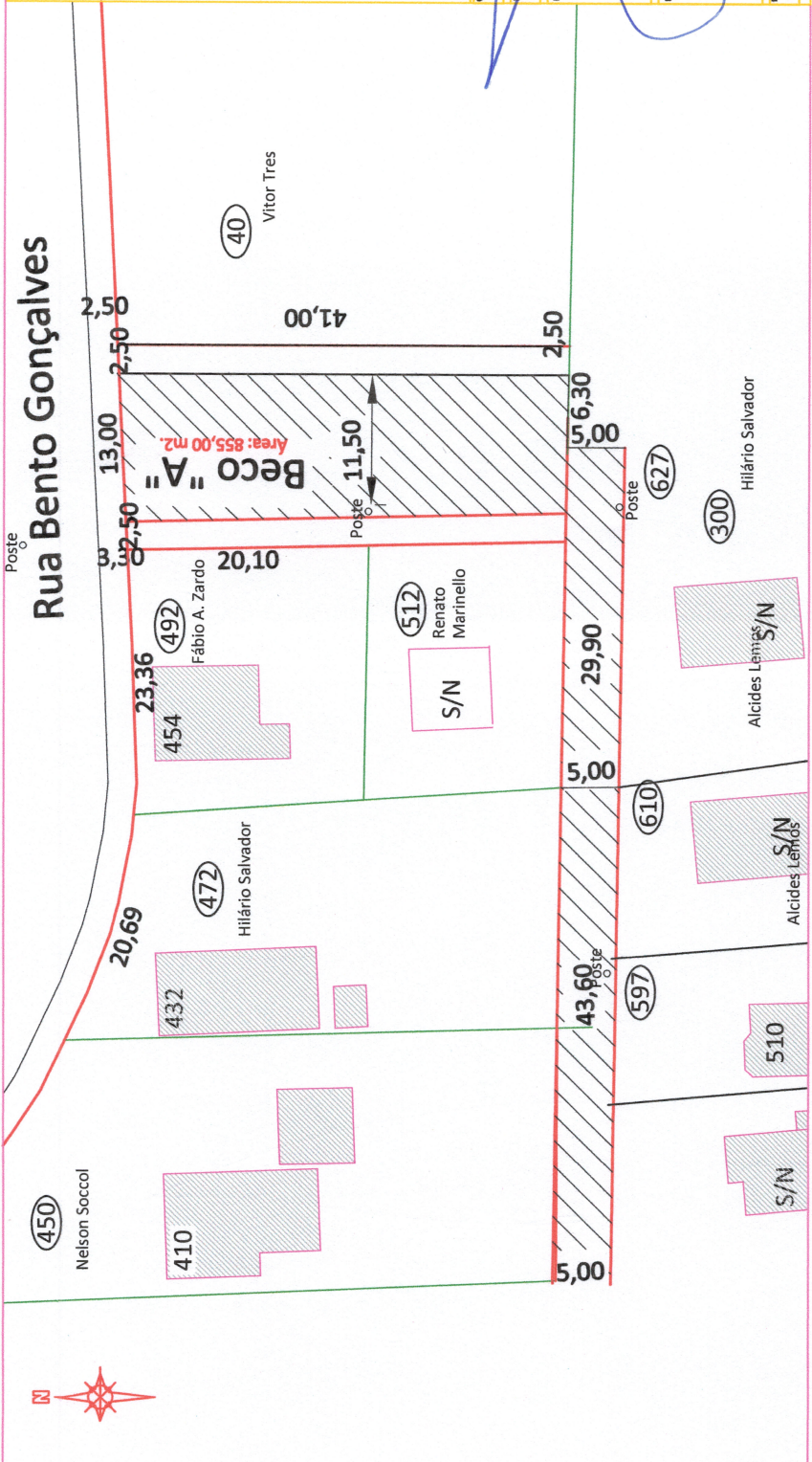
Por fim, considerando a importância de darmos início a esta parceria, entendemos extremamente necessária a aprovação do projeto que segue em regime de urgência, a fim de que possamos oferecer àquela comunidade e a todos que a ela se dirigirem, mais este serviço de qualidade na área da infraestrutura, marca registrada desta administração.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cotiporã (RS), 05 de maio de 2020.


JOSE CARLOS BRED
Prefeito Municipal



OBRA/SERVIÇO	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO	ÁREA	855,00m²
UNIDADE	XXXXXX	ESCALA	1:1000
PROPRIETÁRIO		DATA	FEV/2020
		PROPOSTA Nº	UNICA
EMP. TÉCNICO		DESENHO	GUILHERME
PREFEITO MUNICIPAL Guilherme Nied			
Setor de Topografia			
Pref. Muni Cotiporã			
GUILHERME V. NIED. CPF: RS 188.386			
LOCAL: Rua Beco "A", Bairro Centro - COTIPORÃ/RS.			

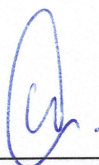
MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivo:

Descrever a área para as vias urbanas denominadas de Beco "A", localizada no Município de Cotiporã, na quadra 48.

Descrição do Imóvel :

Um imóvel urbano, na cidade de Cotiporã-RS, com denominação administrativa de lote nº 619 da quadra 48, distrito 01, com área de 855,00m² (oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados) de terras sem benfeitorias que distam em seu lado norte 10,50 metros da esquina formada pela Rua Sauro Sypriano Guindani e pela Rua Bento Gonçalves, lado par desta, onde não há quarteirão determinado e que confrontam: ao Norte, por 18,00 metros com o leito da Rua Bento Gonçalves; ao sul, por 73,50 metros, sendo por 29,90 metros com terras do lote nº 627, de Alcides Lemos, por 15,00 metros com terras do lote nº 582, de Alcides Lemos, por 12,60 metros com terras do lote nº 610, de Darci José Tres e por 16,00 metros com terras do lote nº 597 de Valdemir Luiz Lemos; ao leste, por 41,00 metros, com terras do lote nº 40, de Vitor Tres, e ao oeste, por 41,10 metros, sendo por 20,10 metros com terras do lote nº 492, de Onorio Gobbi e por 20,00 metros com terras do lote nº 512 de Almir Tomazi.



Responsável Técnico

Guilherme Viviano Nied.

CREA/RS 158308